PROJETO DE LEI Nº _____/ 2025

Institui no Calendário Oficial de eventos do Município de Muriaé - MG, a SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO, e dá outras providência.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Muriaé – MG, a SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO.

Parágrafo único. A "SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO" será celebrada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada, anualmente, como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:

I – proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no município, envolvendo a sociedade civil organizada, poder público, iniciativa privada e população em geral;

II – fomentar a economia solidaria e a inclusão social;

III – propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV – promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V – incentivar o consumo consciente;

VI – realizar palestras, fóruns, debates, seminários, audiências públicas para esclarecimentos da população, propagandas publicitarias, distribuição de folhetos informativos e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do município;

VII – disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através de órgão competente, será responsável pela organização da "SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO", estabelecendo as atividades e ações a serem desenvolvidas no evento.

Parágrafo único. É facultado o Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização e realização do evento que trata a presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições e revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 11 de abril de 2025.



DEVAIL GOMES CORREA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca aumentar a conscientização da população sobre a importância da redução, reutilização e reciclagem de resíduo, assim incentivando a mudança de hábitos para a construção de uma sociedade mais sustável e responsável, através da adoção de práticas sustentáveis, ações e campanhas educativas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste importante Projeto de Lei.